



Publicado em 09/12/2015

Edição: 2288 – Pág. 4 e 5 A

Jornal Correio do Povo

LEI N.º 1.928/2015

DATA: 07/12/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal temporário para atender excepcional interesse público, revoga a Lei Municipal n.º 1.781/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, no exercício de suas atribuições, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores e profissionais da saúde, de forma administrativa e emergencial, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, através de teste seletivo, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, objetivando o suprimento de pessoal nas escolas municipais e no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I.

Parágrafo único. Os contratos serão pelo prazo determinado de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo regidos por esta Lei e pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2.º A contratação deverá ser efetivada mediante a realização de Teste Seletivo, composto de prova escrita, conforme prever o edital, para as respectivas áreas.

Art. 3.º As despesas decorrentes das contratações previstas nesta Lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica.

Art. 4.º Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.781/2013.



**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze,
50.º Ano de Emancipação Política.**

Dirceu de Oliveira

Prefeito Municipal

